

**Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Extensão**

**EDITAL PROEX 06/2011  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT 2012**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX convida docentes e servidores técnico-administrativos em educação, com nível superior, em efetivo exercício na UFMG a apresentarem propostas de Programas/Projetos para pleito de bolsas do Programa de Bolsas de Extensão para o ano de 2012 – PBEXT 2012, de acordo com as condições definidas neste edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O PBEXT visa, através da concessão de bolsas aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG, apoiar o desenvolvimento de Programas/Projetos de Extensão em acordo com as diretrizes de Extensão da UFMG; estimular a participação dos alunos nos Programas/Projetos de extensão, destinados a ampliar e fortalecer a interação da universidade com a sociedade e contribuir na sua formação técnico-científica, pessoal e social.

### **2. DOS PROPONENTES**

2.1. Poderão ser proponentes docentes e servidores técnico-administrativos em educação, com nível superior, em efetivo exercício na UFMG, sendo o proponente considerado o coordenador do respectivo Programa/Projeto.

2.1.1. Cada proposta apresentará somente um coordenador, que poderá coordenar apenas um Programa e até dois Projetos vinculados ou não a Programa.

2.1.2. Nos casos em que o proponente seja técnico-administrativo em educação, com nível superior, a orientação do aluno bolsista deverá ficar a cargo de um docente membro da equipe do Programa/Projeto.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **3.1 DO COORDENADOR**

3.1.1. Coordenar o desenvolvimento do Programa/Projeto.

3.1.2. Realizar a seleção dos bolsistas, que deverá ser precedida de edital divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a informação de que o bolsista selecionado deverá apresentar número de conta bancária do Banco do Brasil no momento da contratação.

3.1.3. Informar ao Centro de Extensão da Unidade – CENEX ou estrutura equivalente relação de bolsista(s) selecionado(s).

3.1.4. Acompanhar a orientação e a supervisão do(s) bolsista(s) no desenvolvimento de seu plano de trabalho.

3.1.5. Informar ao CENEX, com exposição de motivos, até o décimo quinto dia de cada mês, quando ocorrerem as situações: substituição do bolsista e pedido de cancelamento da bolsa.

3.1.6. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista, pela elaboração e apresentação de trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa/Projeto no XV Encontro de Extensão.

3.1.7. Participar das atividades do XV Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos ou palestrante, caso seja solicitado pela Câmara de Extensão.

3.1.8 Participar como relator/parecerista “*ad hoc*” de propostas relativas à extensão, caso seja solicitado pela Câmara de Extensão.

3.1.9. Avaliar e acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico dos alunos bolsistas.

#### **3.2 DO BOLSISTA**

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFMG.
- 3.2.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa/Projeto, cumprindo as atividades estabelecidas em seu plano de trabalho.
- 3.2.3. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório.
- 3.2.4. Participar das atividades do XV Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou co-autor.
- 3.2.5. Participar da XI Jornada de Extensão da UFMG/2012.

#### **4. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**4.1.** São motivos de cancelamento da bolsa(s) ou substituição de bolsista(s):

- 4.1.1. Conclusão do curso de graduação.
- 4.1.2. Desempenho acadêmico insuficiente.
- 4.1.3. Trancamento de matrícula.
- 4.1.4. Desistência da bolsa ou do curso.
- 4.1.5. Abandono do curso.
- 4.1.6. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 3.1 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao Programa/Projeto
- 4.1.7. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 01/2010, de 16 de março de 2010, que aprova o novo Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

**5.1.1. Programa** – Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma processual e contínua, integrando o ensino e a pesquisa, que deve: explicitar, necessariamente, a metodologia de articulação das diversas ações vinculadas; atender às diretrizes de extensão; e estar orientado por um eixo articulador voltado para um público, temática, linha de extensão ou recorte territorial.

**5.1.2. Projeto** – Ação de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo focalizado, integrando o ensino e a pesquisa. Deve atender às diretrizes de extensão, podendo abranger, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços. O Projeto pode ser: vinculado a um Programa (o Projeto faz parte de uma nucleação de ações), não-vinculado a Programa.

**5.1.2.1.** Os Projetos vinculados a Programas devem, obrigatoriamente, ser apresentados conforme item 5.1.1 deste edital.

**5.2.** As propostas direcionadas ao PBEXT 2012 deverão atender às seguintes diretrizes de extensão, conforme disponível no site [www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex):

- 5.2.1. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 5.2.2. Interdisciplinaridade
- 5.2.3. Impacto e transformação (acadêmicos e sociais)
- 5.2.4. Interação dialógica

#### **6. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas deverão ser registradas no Sistema de Informação da Extensão da UFMG – SIEX UFMG e encaminhadas pelo proponente ao CENEX da Unidade para análise e aprovação. O acesso ao SIEX UFMG é feito através do portal Minha UFMG ou pelo link [www.ufmg.br/proex/siex](http://www.ufmg.br/proex/siex). Não serão acolhidas propostas na PROEX que não tenham sido aprovadas pelo CENEX.

**6.2.** Documentação obrigatória a ser apresentada aos CENEX pelos coordenadores de Programas e de seus projetos vinculados e de projetos não vinculados, disponível no site [www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex), link “Formulários e Normas”:

6.2.1. Cópia impressa e atualizada do registro no SIEX UFMG do Programa e de seus projetos vinculados ou do Projeto não-vinculado a programa.

6.2.2. Planilha Síntese do Programa/Projeto, devidamente preenchida e assinada.

6.2.3. No caso de renovação, formulários de avaliação do Programa/Projeto, a serem preenchidos pelo bolsista de extensão e pelo coordenador. O não preenchimento do formulário de avaliação por algum aluno bolsista deverá ser justificado pelo Coordenador do Programa/Projeto.

6.2.4. Autorização, para o desenvolvimento do Programa/Projeto, pelo Dirigente da Unidade/Órgão/Setor no qual o Programa/Projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

6.2.5. Termo de Compromisso do coordenador.

**6.3.** Caberá ao CENEX:

6.3.1. Receber toda a documentação das propostas que pertençam à sua Unidade, Órgão ou Setor.

6.3.2. Verificar a documentação obrigatória, solicitando complementação do processo, quando for o caso.

6.3.3. Assinar, a partir da verificação do atendimento da proposta às exigências do presente edital, o campo “DECLARAÇÃO”, destinado ao CENEX, na Planilha Síntese do Programa/Projeto.

6.3.4. Encaminhar o processo à Congregação da Unidade (ou órgão equivalente) para anuência e assinatura na Planilha Síntese do Programa/Projeto. Apenas uma aprovação (Câmara ou Congregação) pode ser *ad referendum*. Projetos aprovados *ad referendum* deverão comprovar o *referendum* como condição para implementação da bolsa.

6.3.5. Encaminhar à PROEX cópia impressa de toda a documentação descrita no item 6.2 deste edital, devidamente assinada no campo destinado ao CENEX.

6.3.6. Encaminhar à PROEX a relação de bolsistas selecionados informada pelo coordenador.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Caberá à Câmara de Extensão:

7.1.1. Analisar as propostas de Programas/Projetos encaminhados, levando em consideração os seguintes quesitos e pontuação:

Fatores	Quesitos	Pontuação Renovação		Pontuação Primeira solicitação	
		Máxima	Obtida	Máxima	Obtida
Descrição clara e coerência entre os itens constantes do registro no SIEX UFMG	1- Justificativa / Fundamentação teórica	5		6.5	
	2- Objetivos	5		6.5	
	3- Metodologia	10		12	
	4- Forma de avaliação da ação de Extensão	5		6.5	
	5- Público-alvo	5		6.5	
	6- Plano de atividades, acompanhamento e avaliação do aluno bolsista	10		11.5	
Consistência, coerência, clareza, pertinência, adequação e relevância da proposta na busca de concretização das diretrizes da Extensão	7- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	5		6.5	
	8- Interdisciplinaridade	5		6.5	
	9- Impacto e transformação social	5		6.5	
	10- Interação dialógica com outros setores da sociedade	5		6.5	
	11- Impacto na formação do estudante	5		6.5	
	12- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas	5		6.5	
	13- Programa articulado ou com previsão de articulação com outros projetos e outras ações de extensão	10		11.5	
Resultados	14- Resultados atingidos e produtos	10		-	
	15- Avaliações do bolsista e do coordenador	10		-	
<b>TOTAL</b>		100		100	

7.1.2. Emitir, a partir das análises realizadas, parecer consubstanciado quanto ao mérito da proposta apresentada.

7.1.3. Indicar o número de bolsas a serem concedidas para o Programa/Projeto.

7.1.4. Para emissão dos pareceres, a Câmara contará com assessoria das Diretorias, Coordenadorias Técnicas da PROEX e, eventualmente, com examinadores *ad hoc*.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de Extensão destinadas a alunos regularmente matriculados em curso de Graduação da UFMG. O número de bolsas e a sua duração em meses estão condicionados à dotação orçamentária para o ano de 2012.

8.2. Do total de bolsas a serem disponibilizadas, 36 serão destinadas, obrigatoriamente, a alunos classificados socioeconomicamente pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES – decreto 7.234 de 19/07/2010).

8.3. As bolsas de extensão adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa.

8.4. Os Programas/Projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	<b>17 de agosto de 2011</b>
Data-limite para ENTREGA, no CENEX da unidade, das propostas de Programa/Projeto	<b>20 de setembro de 2011</b>
Data-limite para ENTREGA das propostas de Programa/Projeto pelo CENEX, à secretaria da Pró-Reitoria de Extensão, impreterivelmente, até às 17h. No caso do Instituto de Ciências Agrárias (ICA), a data limite para a entrega das propostas a secretaria da PROEX será dia 17 de outubro de 2011	<b>13 de outubro de 2011</b>
Data-limite para divulgação dos resultados.	<b>30 de novembro de 2011</b>
Interposição de recurso	<b>02 de dezembro de 2011</b>
Divulgação do resultado de recurso	<b>06 de dezembro de 2011</b>
Data-limite para encaminhamento do CENEX à PROEX, dos nomes dos alunos bolsistas selecionados pelos coordenadores, acompanhados dos termos de compromisso. O não cumprimento deste item do cronograma impossibilita o pagamento da bolsa referente ao mês de março.	<b>1º de março de 2012</b>

9.1. O termo de compromisso do aluno (ver “Termo de Compromisso do Aluno Bolsista de Extensão” disponível em [www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex) – link “Formulário e Normas”) deverá ser preenchido e assinado pelo aluno selecionado e pelo coordenador de Programas/Projetos. Não serão pagas bolsas retroativas para os alunos bolsistas que não apresentarem termo de compromisso até 1º de março de 2012.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os Programas/Projetos contemplados com bolsas de extensão deverão ser desenvolvidos por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação.

10.2. Serão analisadas pela Câmara de Extensão apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações estabelecidas neste edital.

10.3. Não serão analisadas propostas de Programa/Projeto entregues fora do prazo à secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

10.4. A Pró-Reitoria de Extensão não receberá dos CENEX propostas que não atendam integralmente ao item 6 desse edital.

10.5. A recusa do coordenador em participar por 2 (dois) anos consecutivos como avaliador de trabalhos no Encontro de Extensão ou como relator/ parecerista “*ad hoc*” de propostas, quando solicitado pela Câmara de Extensão, impedirá a concessão de novas bolsas e outros incentivos pela PROEX.

10.6. É vedado aos bolsistas receber qualquer outro tipo de bolsa de programas oficiais, ligado à UFMG, exceto auxílios concedidos pela Fundação Mendes Pimentel (FUMP).

10.7. A não apresentação de trabalhos desenvolvidos no âmbito do programa/projeto no XV Encontro de Extensão acarretará a não concessão de bolsas no edital seguinte.

10.8. Os resultados dos Programas/Projetos, apoiados pelo PBEXT, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

10.9. A Câmara de Extensão se reserva o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos Programas/Projetos, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e avaliação das ações de extensão.

10.10. Admitir-se-á recurso contra o resultado, que deverá ser assinado pelo coordenador da proposta e escaneado – em formato PDF – e remetido para o endereço eletrônico [gab@proex.ufmg.br](mailto:gab@proex.ufmg.br) com o seguinte título para o campo assunto: Recurso contra o resultado do EDITAL PROEX 06/2011. O recurso não poderá exceder uma lauda com fonte times 12 e espaçamento simples entre linhas e deverá ser enviado até às 23 horas e 59 minutos, do dia 02 de dezembro de 2011.

10.11. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da PROEX ([www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)).

10.12. A submissão de propostas a este edital implica a aceitação de seus termos.

10.13. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2011  
Maria das Dores Pimentel Nogueira  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão da UFMG